Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Abr-2018-13:29-000444-1/1

Os vereadores infra-assinados, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e José Gilson Feitosa da Silva – PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI N° 69 /2018

Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de abril poderão ser desenvolvidas ações que divulguem os direitos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho àqueles trabalhadores amparados pela CLT, Estatutários, os direitos elencados nas previsões de Acordos e Convenções Coletivas do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, portarias, estatutos e decretos.

Parágrafo único. As atividades em razão da campanha "Abril Verde" ficarão livres e abertas às instituições públicas e entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 3º Fica a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas na íntegra as disposições da Lei nº 2.417, de 19 de janeiro de 2005.

Pato Branco, 17 de abril de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Proponente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Justificativa

O Projeto "Abril Verde" terá como objetivo tornar o mês de abril uma referência a Prevenção de Acidentes do Trabalho no nosso município, buscando dessa forma reduzir os índices de acidentes laborais.

Segundo dados publicados no Anuário Estatístico da Previdência Social, nos últimos cinco anos, 3,5 milhões de acidentes de trabalho foram registrados no Brasil. A cada 60 minutos, cinco acidentes de trabalho ocorrem no Paraná, que se encontra na quarta posição no país em número de ocorrências. Em Pato Branco, nos últimos anos, a Previdência Social concedeu aproximadamente 300 benefícios por ano envolvendo acidentes de trabalho.

Os números são alarmantes, em virtude disso, a Procuradora do Trabalho de Pato Branco Luísa Carvalho Rodrigues, têm se mobilizado no mês de abril de 2018, a fim de minimizar os índices conscientizando e incentivando órgãos públicos e privados a divulgar a temática. Tudo isso, de acordo com campanhas nacionais e estaduais, como a organizada pelo Sindicato dos Técnicos de Segurança do Estado do Paraná, o qual realiza atos, palestras, campanhas, dentre outras, disponíveis para consulta no site www.abrilverde.com.br.

Desse modo, visando sensibilizar os trabalhadores e a sociedade em geral da importância da prevenção aos acidentes e doenças do trabalho, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 69/2018.

Pato Branco, 23/04/2018

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 69/2018

Autores: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e José Gilson Feitosa da Silva – PT.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 23/04/2018
Súmula: Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

ANALISE.

Os Vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e José Gilson Feitosa da Silva – PT, propõem instituir no âmbito do nosso Município o mês de abril , como de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais. Os proponentes pretendem revogar a Lei nº 2.417, de 19 de janeiro de 2005, que Institui Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Pato Branco e dá outras providências, buscando assim somar forças juntamente com a Promotoria do Trabalho de Pato Branco, que tem intensificado as ações que envolvem esse tema.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
25-Abr-2018-15:47-000222-1/1

VOTO DO RELATOR.

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público e estando dentro da legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 25 de abril de 2018.

Moacir Gregolin – MDB
Membro- Relator

Ronalce Moacir Dalchiavan- PP
Membro

Marinês Boff Gerhardt-- PSDB
Presidente

Carlinho Antonio Polazzo- PROS
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

LEI Nº 2.417, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

Súmula: Institui Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Pato Branco, a ser desenvolvida anualmente, na quarta semana do mês de novembro, coincidindo com o dia 27, data de comemoração do Dia Estadual do Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2°. Na Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador, os órgãos competentes do Município promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores, demonstrando o grau de risco do maior número possível de atividades, urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei n° 135/2004, de autoria do vereador Dirceu Dimas Pereira – PPS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de janeiro de 2005.

Aldir Veldrusculo
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 69/2018.

Pato Branco, 26/04/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 69/2018.**

SÚMULA: Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

Autores: Vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e José Gilson Feitosa da Silva - PT.

Pretendem os autores do projeto de lei em tela, os vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e José Gilson Feitosa da Silva - PT, através desta proposição, instituir no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

O principal objetivo do projeto é tornar o mês de abril uma referência a Prevenção de Acidentes do trabalho no nosso Município, buscando dessa forma reduzir os índices de acidentes laborais.

A Procuradora do Trabalho de Pato Branco Luísa Carvalho Rodrigues, têm se mobilizado no mês de abril de 2018, a fim de minimizar os índices conscientizando e incentivando órgãos públicos e privados a divulgar a temática. Tudo isso, de acordo com campanhas nacionais e estaduais, como a organizada pelo Sindicato dos Técnicos de Segurança do Estado do Paraná, o qual realiza atos, palestras, campanhas, dentre outras, disponíveis para consulta no site www.abrilverde.com.br.

Considerando que a matéria tem interesse público optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 07 de maio de 2018.

Fabricio Preis de Mello – PSD-
Presidente

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Mai-2018-14:51-003860-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 69/2018,** "Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os pares deliberaram pelo **Parecer Favorável** a regular tramitação da matéria. O **Projeto de Lei N° 72/2018,** "Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente, prioridade na matrícula em escola pública municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os membros da comissão deliberaram pelo **Parecer Favorável** a regular tramitação da matéria. O **Projeto de Lei ° 142/2017** "Dispõe sobre a implantação da Zona Central de Tráfego (ZCT) no Município de Pato Branco; delimita restrições de circulação de veículos automotores pesados por área; disciplina critérios para operações de carga e descarga e dá outras providências", de relatoria do vereador Fabricio, o mesmo deliberou juntamente com o vereador Vilmar Maccari pelo **Parecer Contrário** a tramitação da matéria, assinou contra o parecer, o vereador Moacir Gregolin. O **Projeto de Lei N° 66/2018,** "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e revoga a Lei n° 2829, de 03 de setembro de 2007", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os pares exararam **Parecer Favorável** a regular tramitação da matéria. **O Projeto de Lei N° 80/2018**, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Municipal, com o Estado do Paraná, através da Secretaria da Administração e Previdência SEAP", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores deliberaram pelo **Parecer Favorável** a regular tramitação da matéria, que se encontra em regime de urgência. Os **Projetos de Lei n° 170/2017; 57/2018 e 63/2018**, matérias de relatoria do vereador Vilmar Maccari, aguardam manifestação técnica das secretarias competentes, para que o relator possa exarar parecer.

Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 08 de maio de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 69/2018.

Pato Branco, 09/08/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 69/2018, que Instui no municipio de Pato Branco a campanha de Prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de "Abril Verde", e dá outras providencias.

Súmula- : Projeto de Lei n 69/2018, que Institui no municipio de Pato Branco a campanha de Prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de "Abril Verde", e dá outras providencias

Refere-se ao Projeto de Lei n 69/2018, que Institui no municipio de Pato Branco a campanha de Prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de "Abril Verde", e dá outras providencias. A ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância de prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais,

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 23-Mai-2018-16:16-033012-1/1

Pato Branco, 21 de maio de 2018.

JOSE GILSON FEITOSA - PT
PRESIDENTE –

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
MEMBRO- Relator

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI N° 69/2018

Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de abril poderão ser desenvolvidas ações que divulguem os direitos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho àqueles trabalhadores amparados pela CLT, Estatutários, os direitos elencados nas previsões de Acordos e Convenções Coletivas do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, portarias, estatutos e decretos.

Parágrafo único. As atividades em razão da campanha "Abril Verde" ficarão livres e abertas às instituições públicas e entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 3º Fica a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas na íntegra as disposições da Lei nº 2.417, de 19 de janeiro de 2005.

Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

LEI Nº 5.166, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de abril poderão ser desenvolvidas ações que divulguem os direitos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho àqueles trabalhadores amparados pela CLT, Estatutários, os direitos elencados nas previsões de Acordos e Convenções Coletivas do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, portarias, estatutos e decretos.

Parágrafo único. As atividades em razão da campanha "Abril Verde" ficarão livres e abertas às instituições públicas e entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 3º Fica a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas na íntegra as disposições da Lei nº 2.417, de 19 de janeiro de 2005.

Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de junho de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.166, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de abril poderão ser desenvolvidas ações que divulguem os direitos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho àqueles trabalhadores amparados pela CLT, Estatutários, os direitos elencados nas previsões de Acordos e Convenções Coletivas do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, portarias, estatutos e decretos.

Parágrafo único. As atividades em razão da campanha "Abril Verde" ficarão livres e abertas às instituições públicas e entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 3º Fica a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas na íntegra as disposições da Lei nº 2.417, de 19 de janeiro de 2005.

Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de junho de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:EB484097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2018. Edição 1535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 035/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o candidato aprovado que passou para o final da lista no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O candidato abaixo relacionado, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as)

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Médico Ginecologista

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141209	Marcelo Magalhães Leite Pinto	63	1º

Itapejara D'Oeste, 25 de junho de 2018

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2018
DATA: 26/06/2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I e artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1759/2017 de 08/11/2017 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1757/2017 de 08/11/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (1267)	494	40.000,00
10.301.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição (254)	303	120.000,00
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	494	60.000,00
TOTAL R$ 220.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos da redução parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, inciso III do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) especificado a seguir

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (1269)	494	40.000,00
10.301.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (256)	303	120.000,00
10.302.0021.2.027	Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (1272)	494	60.000,00
TOTAL R$ 220.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 da LDO e 1754/2017 do FPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini
Dir. Depto de Administração

DECRETO Nº 072/2018
DATA: 22/06/2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Agilberto Lucindo Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1759/2017 de 08/11/2017, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com Recursos do Convênio 844924 realizado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, destinados a executar obras de Recuperação de Estradas Vicinais no Município e posteriormente realizar a devolução de rendimentos ao órgão federal, ficando aberta a fonte de recursos 838, nas dotações abaixo relacionadas

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
15451.0009.1.003	Obras de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	838	243.750,00
4.4.20.93	Indenizações e Restituições	838	6.250,00
TOTAL R$ 250.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme inciso II, do § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), especificados a seguir.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.09.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados (171)	838	6.250,00
2.4.1.8.1.09.1	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	838	243.750,00
TOTAL R$ 250.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017 - LDO e 1754/2017 do FPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias de junho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração

PORTARIA Nº 1452/2018
DATA: 22/06/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir do dia 04/06/2018 a Senhora **FRANCIELA CRISTINA PILATTI**, portadora do CFF nº 065.858.239-99 e RG nº 9.176.784-8 – SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº000 para o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS** na função de professora no CMEI Criança Feliz.

Art. 2º) Nomear a partir do dia 18/06/2018 a Senhora **TANIA MARIA FERRARI DE OLIVEIRA**, portadora do CFF nº 066.497.029-60 e RG nº10.141.941-0 – SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº000 para o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS** na função de professora no CMEI Pequeno Cidadão

Art. 3º) Nomear a partir do dia 18/06/2018 a Senhora **GRACIELA ROMBALDI**, portadora do CFF nº 038.423.349-07 e RG nº 7.581.184-0-SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº000 para o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS** na função de professora no CMEI Pequeno Cidadão

Art. 4º) Nomear a partir do dia 01/06/2018 a Senhora **JOSMERY DA SILVA**, portadora do CFF nº 041.335.949-24 e RG nº 6.976.927-6– SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº 11180-5 para o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 18 HORAS SEMANAIS** na função de professora na Escola Municipal Ir. Josafat Kmita

Art. 8º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município

Art. 9º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2018.
Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini,
Diretor do Depto de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 13 (treze) de Julho de 2018, às 14h 00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, realização, organização, coordenação, elaboração do Relatório Final, entre outros da Conferência Municipal da Criança e Adolescente, Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de peças teatrais.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 021/2018, no horário das 08h 00min às 12h 00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Junho de 2018.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Errata Extrato do Termo de Aditamento 07/2018 do Contrato nº 32/2016 – Concorrência nº 04/2016, publicado na Edição do dia 26/06/2018. Onde leu-se: "ANEXO I – ITENS SUPRIMIDOS" leia-se: "ANEXO I – ITENS ADITIVADOS". As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 76/2015.GP. Inexigibilidade nº 18/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços em procedimentos de diagnose e terapia visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 22 de junho de 2019. Do valor. O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 108.627,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 1.303.524,00. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Despesa Principal 689 – Fonte 303 – Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de junho de 2018. Augustinho Zocchi - Prefeito. Carlos Alberto Ceresa – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Junho de 2018 às 09hs30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para **Futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias para adultos e crianças, com remoção dentro do município, e prestação do serviço de Traslado Funerário por quilômetros corridos, Para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Honório. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura. O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de Junho de 2018, das 08hs00min horas até as 08hs30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com

Honório Serpa, 30 de Maio de 2018

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Lídio Ottramari, 1628 – Parque Tecnológico
CEP 85503-381
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081
Site: smctipatobranco.pr.gov.br

ITECPB
Incubadora Tecnológica de Pato Branco

E-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br

AVISO DE BANCA PÚBLICA

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2018, acontecerá banca pública do projeto VORAZ Tecnologia, que tem interesse em participar do programa de seleção de incubação para Incubadora Tecnológica de Pato Branco, a qual está listada abaixo:

Processo	Empresa	Participantes	Ramo de trabalho
386358	VORAZ Tecnologia	Leonel B. Inocêncio	Software

Data: 11/07/2018
Local: Incubadora Tecnológica de Pato Branco
Endereço: Rua Lídio Ottramari, 1628 – Parque Tecnológico – Bairro Fraron
Horário: 09hs

O projeto seguirá os trâmites de avaliação enumerados pelo regimento interno da Incubadora Tecnológica

Pato Branco, 22 de junho de 2018.

Géri Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.166, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes da trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de abril poderão ser desenvolvidas ações que divulguem os direitos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho àqueles trabalhadores amparados pela CLT, Estatutários, os direitos elencados nas previstos da Acordos e Convenções Coletivas do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, portarias, estatutos e decretos.

Parágrafo Único. As atividades em razão da campanha "Abril Verde" ficarão livres e abertas às instituições públicas e entidades representativas que atuem na prevenção do acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, com a participação dos Podares Executivo e Legislativo municipais.

Art. 3º Fica a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas na íntegra as disposições da Lei nº 2.417, de 19 de janeiro de 2005.

Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronaice Moacir Dalchiavon – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de junho de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Espécie: Extrato do Contrato 206/2018. Contratante: Município da Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R$ 1.392.151,80. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos da despesa: (730); (1221), (1376), (595), (594), (790), (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antônio Sérgio de Souza Guedes – Diretor Presidente COPEL/PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 207/2018. Contratante: Município da Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ/MF 76.995.232/0001-99. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R$ 15.652,64. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos da despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jair Antonio Colla – Diretor Presidente CERCHO - CHOPINZINHO-PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 208/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda - Me. CNPJ 07.565.412/0001-37. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração Do Projeto De Rede De Iluminação Pública. Valor: R$ 4.200,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 926. Data da assinatura: 15/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Coferal, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 209/2018. Contratante: Município da Chopinzinho. Contratada: Ingeo – Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ambientais Ltda - Me. CNPJ: 13.044.196/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Poço Tubular Profundo. Valor: R$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 927. Data da assinatura: 15/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Gabriel da Paul Baptista, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 223/2018. Contratante: Município da Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.368/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion, Placa BAN-9065. Valor total: R$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, Inciso I. Elementos da despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Josati Antonio Meimberg, pela empresa.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Ofício nº 434/2018-DL

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia da **Lei nº 5.166, de 26 de junho de 2018,** de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP, que institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências, promulgada pelo Presidente da Câmara, Vereador Joecir Bernardi.

Respeitosamente.

Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 69/2018

RECEBIDO EM: 18 de abril de 2018

SÚMULA: Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências. (Revoga a Lei nº 2417, de 19 de janeiro de 2005. A ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Fica a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná)

AUTOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de abril de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de abril de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 2 de maio de 2018
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de maio de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 28 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 30 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 340/2018-DL, de 30 de maio de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5166, de 26 de junho de 2018 – Promulgada pelo Presidente da Câmara, Joecir Bernardi.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7168, de 27 de junho de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1535, de 27 de junho de 2018.